ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.241/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.241/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE RECURSO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 21.933,79 (vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), por* Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, proveniente de saldo de recurso de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo do Programa Mamãe Cheguei, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2440016.2065	Programa Mamãe Cheguei - Estadual			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		2.661.0000.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.661.0000.0000	11.933,79
Valor da ação				R$	21.933,79
VALOR DO CRÉDITO.				R$	21.933,79

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, proveniente de saldo de recurso de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo do Programa Mamãe Cheguei, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, disponível na conta vinculada, agencia: 4006-1 conta: 106005-8 – PROGRAMA MAMAE CHEGUEI / BB, no valor total de *R$ 21.933,79 (vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos),* para inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9497E7BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2025. Edição 3969
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/